



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 61

L E I

Cria a zona urbana da cidade, denomina nome de rua e regulamenta larguras de ruas e calçadas.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criada a seguinte zona urbana que formará a Cidade do Município de Agudo e que será composta das seguintes quadras já demarcadas em mapa separado :

Quadras denominadas F1, F2, F3, F4, F5, F6, F7, F8, F9, F10 - F11 e parte da 12;

Quadras denominadas C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10 - C11, C13 e parte da C12;

Quadras denominadas E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9, E10 - E11 e parte da E12;

Quadras denominadas H1, H2, H3, H4, H5, H6, H7, H8, H9, H10 - H11, H12, H13 e parte da H14.

Quadras 12, 14, 16 e parte da 11.

Os terrenos frontais à rua das quadras B6, B4, B2, B1, B3, B5, B7, B9, B11, B8, B10, B12.

Os terrenos frontais à rua das quadras 11, 13, 15, 17, 19, 111, 112, 113, 114.

Art. 2º - A rua principal conhecida pela Rua Concórdia, denominar-se-á Avenida Concórdia e sua largura, inclusive calçada de passeio será de 24 - vinte e quatro - metros.

Art. 3º - Todas as ruas demarcadas horizontais e transversais, terão a largura de 24 - vinte e quatro - metros, assim distribuídos, inclusive a principal :

I - Calçada de cada lado de 3 - três - metros de largura

II - A rua propriamente dita terá a largura de 18 - dezoito - metros, nas quais poderão serem reservados canteiros no centro de forma que surjam duas vias.

Art. 4º - As ruas previstas na zona urbana da Cidade, serão abertas na medida da necessidade, possibilidade e a requerimento dos interessados - ou por determinação do Executivo ou Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 22 de Dezembro de 1959.

*Aldo Luiz Germano Berger*  
Prefeito Municipal